



CUBATÃO

Companhia Municipal de Trânsito

Ofício n.º 642/2018/ASSEJUR/dis

Ref.: Ofício n.º 0398/2018/SEJUR – Leg

Processo n.º 8104/2018

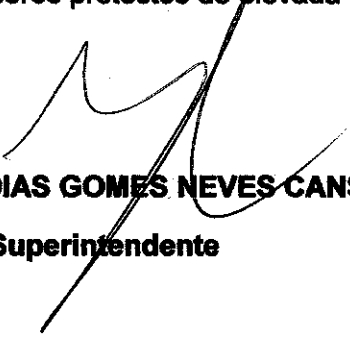
Indicação n.º 618/2018 – Vereador Rodrigo Ramos Soares

Cubatão, 07 de agosto de 2018.

Prezada Senhora.

Em atendimento a Vossa solicitação descrita acima, retornamos o presente informando que tendo em vista a edição da Resolução n.º 736 do CONTRAN, de 05 de julho de 2018, que alterou o artigo 25-A da Resolução CONTRAN n.º 619/2016, em especial no que dispõe sobre o pagamento parcelado de multas de trânsito, a CMT, objetivando o cumprimento das novas regras estabelecidas pela citada Resolução, tem se empenhado na busca pelas autorizações e credenciamentos necessários, ressaltando, que já estamos autorizados pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, a viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos com cartões de débito e crédito, aguardando-se apenas os procedimentos necessários para o credenciamento das operadoras de cartões.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e no ensejo de renovar nossos mais sinceros protestos de elevada estima e consideração.


JEFFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU

Superintendente

Excelentíssima Senhora

Dr.ª Fábيا Margarido Alencar Daléssio

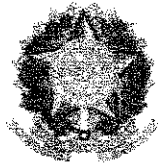
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos - SEJUR

Cubatão – SP.

Companhia Municipal de Trânsito de Cubatão

ADM: Av. Nove de Abril, 1811 - Centro - Cubatão - SP - CEP 11510-000 - Tel.: (13) 3362-5600
e-mail: cmt@cmtcubatao.sp.gov.br

PÁTIO: R. Dr. Roberto Almeida Vinhas, 20 - Sítio Cafezal - Cubatão - SP - CEP 11505-020 - Tel.: 0800 7711 194 - (13) 3372-4556
e-mail: patio@cmtcubatao.sp.gov.br



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Departamento Nacional de Trânsito
Coordenação-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades, Brasília/DF,
CEP 70070-010, Telefone: (61) 2108-1880, cgpo@cidades.gov.br

Ofício nº 1179/2018/CGPO/DENATRAN/SE-MCIDADES

Brasília-DF, 01 de agosto de 2018.

Ao Senhor

JEFERSON DIAS GOMES NEVES CANSOU

Superintendente

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO -CMT

11510-001 Cubatão-SP

Assunto: Autorização para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos, com cartões de débito ou crédito.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.021913/2018-36.

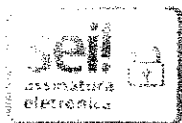
Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício N° 563/2018-CMT/mr, de 17 de julho de 2018, que solicita autorização deste Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos, com cartões de débito ou crédito, conforme dispõe o art. 4º da Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito, **AUTORIZO** a Companhia Municipal de Trânsito - CMT de Cubatão-SP a viabilizar o pagamento de multas de trânsito e demais débitos relacionados a veículos com cartões de débito ou crédito.
2. Na oportunidade, informo que a Resolução CONTRAN nº 736, de 5 de julho de 2018, que deu nova redação ao art. 25-A da Resolução CONTRAN nº 619, de 6 de setembro de 2016, devidamente regulamentada pela Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, prevê que o pagamento por meio de cartão de crédito estende-se aos demais débitos relativos ao veículo. Desse modo, abrange os débitos de REMOÇÃO, GUINCHO, DIÁRIA, ESTADIA e IPVA.
3. Agradeço a atenção e informo que quaisquer esclarecimentos complementares podem ser obtidos junto ao servidor Carlos Magno da Silva Oliveira, Coordenador-Geral de Planejamento Operacional do Sistema Nacional de Trânsito - CGPO, pelo telefone, e-mail ou endereço indicados acima.

Atenciosamente,

MAURICIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Alves Pereira, Diretor do Departamento Nacional de Trânsito**, em 01/08/2018, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1360640** e o código CRC **13800737**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 80000.021913/2018-36

SEI nº 1360640